



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 18/04/2018 | Edição: 74 | Seção: 2 | Página: 54

Órgão: Ministério do Meio Ambiente / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, de acordo com anexo I;

Considerando a Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção, de acordo com anexo I;

Considerando o Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e

Considerando o disposto no Processo nº 02071.000132/2017-80, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT Plano de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Ictiofauna, Herpetofauna e Primatas do Cerrado e Pantanal - CERPAN, com a seguinte composição:

I - Lara Gomes Côrtes, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - ICMBio/RAN, na qualidade de coordenadora;

II - Alberto Akama, do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG;

III - Carolina Fiorillo Mariani, da Empresa de Pesquisa Energética - EPE;

IV - George Georgiadis, do Instituto Araguaia;

V - Iberê Farina Machado, do Instituto Boitatá;

VI - José Rímoli, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS;

VII - Marcelo Bassols Raseira, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - ICMBio/CEPAM;

VIII - Marcos Roberto Ferramosca Cardoso, Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT;

IX - Maria Isabel Miranda, do Ministério Público do Tocantins - MPTO;

X - Reuber Albuquerque Brandão, da Universidade de Brasília - UnB;

XI - Sandoval dos Santos Júnior, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - ICMBio/CEPTA; e

XII - Sara Maria de Brito Alves, do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia - INEMA/BA.

Art. 2º Art. 2º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação, realizar monitorias e avaliações do Plano de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Ictiofauna, Herpetofauna e Primatas do Cerrado e Pantanal - CERPAN de acordo com a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012.

Art. 3º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Ictiofauna, Herpetofauna e Primatas do Cerrado e Pantanal - CERPAN não enseja qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes entre si e com o ICMBio, e será considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI